

LEI Nº 1.225/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

**“ALTERA A LEI Nº. 796/2009 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 796/2009 que “Concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Atílio Vivacqua e dá outras providências” passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua auxílio alimentação no valor fixo mensal de R\$ 700,00 (setecentos) reais, a ser pago até o último dia útil do mês de sua competência”.

.....**omissis**.....

Art. 2º. Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº. 796/2009 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: O auxílio alimentação descrito nesta lei será concedido aos estagiários, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no art. 1º.”

Art. 3º. As despesas decorrente desta lei correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 20 de março de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal